Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/055

Rio Grande, 28 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 009 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 50 ENFERMEIROS, 50 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E 03 FARMACÊUTICOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"**

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial por tempo determinado dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e farmacêuticos com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.034, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os

procedimentos temporários a serem adotados para prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município do Rio Grande RS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-01-28 15:25:54
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MINUTA DE PROJETO DE LEI N º 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 50 ENFERMEIROS, 50 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E 03 FARMACÊUTICOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 50 (cinqüenta) Enfermeiros, 50 (cinqüenta) Técnicos em Enfermagem e 03 (três) farmacêuticos para atuarem nos serviços da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1° Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 50 enfermeiros, 50 técnicos em Enfermagem e 03 farmacêuticos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	50	30h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.

Técnico em Enfermagem	50	30h	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 1.225,63 (Um Mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Farmacêutico	03	30h	Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF/RS.	R$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.

§ 5° As atribuições e os requisitos para a contratação dos Enfermeiros, dos Técnicos em Enfermagem e dos Farmacêuticos são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria Municipal da Saúde a seguir:

10	SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.02.10	SAÚDE
10.02.10.122	ADMINISTRATIVA GERAL
10.02.10.122.0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
10.02.10.122.0002.2404	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FMS
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
RECURSOS	0040 ASPS - COD. RED. 711
	4500 Custeio da Atenção Primária - COD. RED. 710
	4501 Custeio da Atenção especializada - COD. RED. 712
	4170 Programa Salvar - COD. RED. 713

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de janeiro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20095105000108, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-01-26 15:24:14
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

Cargo: **ENFERMEIRO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e planos de tratamento médico e de enfermagem;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam ao bem-estar do paciente; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; executar outras tarefas correlatas; atuar em conformidade com o regulamento de sua profissão.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Aplicar vacinas e injeções; verificar a pressão arterial; verificar a temperatura; ministrar remédios conforme receituário médico; dispensar cuidados aos doentes; encaminhar os pacientes para atendimento médico, conforme orientação superior; esterilizar o instrumental de enfermagem para uso no local de trabalho ou em uso no ambulatório; encaminhar ao setor competente os casos que assim entenda de assistência médica; registrar as atividades diárias; outras atividades correlatas executar sempre sob supervisão médica.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.

Cargo: **FARMACÊUTICO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da administração municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básica de Saúde da Família, Unidades Básicas 24hs, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia Municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras), que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF/.

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

RIO GRANDE DANDO A VOLTA POR CIMA

ANALISE DE IMPACTO FINANCEIRO

Rio Grande – RS, 28 de janeiro de 2022.

Prezados,

Conforme solicitado, venho através do presente demonstrar o impacto financeiro que será produzido pela contratação emergencial de 50 (cinquenta) Enfermeiros, 50 (cinquenta) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Farmacêuticos.

N de Contratados	Cargo	Remuneração	Encargos	Vale Refeição	Total
50	Enfermeiro	R$ 2.089,23	R$ 1.253,54	R$ 320,00	R$ 183.138,40
50	Téc. de Enfermagem	R$ 1.225,63	R$ 735,38	R$ 320,00	R$ 114.050,40
3	Farmacêutico	R$ 2.089,23	R$ 1.253,54	R$ 320,00	R$ 10.988,30
				Total Mensal	R$ 308.177,10

Através do Calculado chegou-se a um custo mensal de R$ 308.177,10 (trezentos e oito mil cento e setenta e sete reais com dez centavos) que perfazem um valor de **R$ 1.849.062,62 (hum milhão oitocentos e quarenta e nove mil com sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** para o período da contratação de **180 (cento e oitenta) dias.**

Sendo o que tínhamos para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CRISTIAN MARCIANO KUSTER:78031494053
Assinado de forma digital por CRISTIAN MARCIANO KUSTER:78031494053
Dados: 2022.01.28 10:24:15 -03'00'

CRISTIAN KUSTER
CRC-RS 079020/O-9
Secretário de Município da Fazenda
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

024